



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

**I - OBJETO:**

**Objeto:** Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a **Prestação de serviços de saúde, para a realização de procedimentos em LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, para atender ao programa do Ministério da Saúde, conforme portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2.012, conforme Anexo I – Termo de Referência.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**III - JUSTIFICATIVAS:**

Na data de 30 de Junho de 2022, a empresa **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.701.961/0001-48**, realizou o credenciamento do seu estabelecimento para prestação de serviços para a realização de procedimentos em LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, em conformidade com o Processo Licitatório nº 7/2022 – Credenciamento 1/2022 - FMS. A empresa irá prestar serviços de procedimentos em LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato com o Fundo Municipal de Saúde.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

**Fundo Municipal de Saúde  
Manutenção das Atividades da Saúde  
Dotação: 12 – Recursos 1367**

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADA – ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.701.961/0001-48**, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, 1509, Bairro São Bernardo, CEP 84.600-392, representado neste ato pelo Representante Legal Sr. – **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**, portado do CPF sob o nº 602.634.669-49.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	R\$
1	Un	180	Prótese Parcial Mandibular Removível – Código: 07.01.07.009-9	150,00
2	Un	108	Prótese Parcial Maxilar Removível – Código: 07.01.07.010-2	150,00
3	Un	84	Prótese Total Mandibular – Código: 07.01.07.012-9	150,00
4	Un	156	Prótese Total Maxilar – Código: 07.01.07.013-7	150,00
5	Un	72	Prótese Coronária Intra-Radicular Fixa – Código: 07.01.07.0145-5	150,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

O presente credenciamento tem por valor máximo anual de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, sendo pago mensalmente o valor máximo de **até R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, a ser dividido igualmente por todas as credenciadas.

Os valores unitários de cada procedimento têm como base a **Tabela SUS/SIGTAP** conforme o quadro abaixo com descrição dos serviços:

Embora os procedimentos tenham valores individuais, o pagamento referente às próteses dentárias, ocorrerá de acordo com o limite máximo de produção mensal.

Os códigos e valores acima estão disponíveis através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

**V - CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 01 de julho de 2022.

**Fabiana Granemann**  
**Nomeada Decreto 001/2022**  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**DALTON FAGUNDES**  
Secretário de Saúde



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.701.961/0001-48, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, 1509, Bairro São Bernardo, CEP 84.600-392, representado neste ato pelo Representante Legal Sr. – **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**, portado do CPF sob o nº 602.634.669-49.

**Objeto:** Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a **Prestação de serviços de saúde, para a realização de procedimentos em LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para atender ao programa do Ministério da Saúde, conforme portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2.012, conforme Anexo I – Termo de Referência.**

O presente credenciamento tem por valor máximo anual de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, sendo pago mensalmente o valor máximo de **até R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, a ser dividido igualmente por todas as credenciadas, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 01 de julho de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

**DESPACHO DO PREFEITO**

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a Contratação da empresa **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.701.961/0001-48**, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, 1509, Bairro São Bernardo, CEP 84.600-392, representado neste ato pelo Representante Legal Sr. – **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**, portado do CPF sob o nº 602.634.669-49.

**Objeto:** Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a **Prestação de serviços de saúde, para a realização de procedimentos em LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para atender ao programa do Ministério da Saúde, conforme portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2.012, conforme Anexo I – Termo de Referência.**

O presente credenciamento tem por valor máximo anual de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, sendo pago mensalmente o valor máximo de **até R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, a ser dividido igualmente por todas as credenciadas, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 01 de julho de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

**Objeto:** Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a **Prestação de serviços de saúde, para a realização de procedimentos em LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, para atender ao programa do Ministério da Saúde, conforme portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2.012, conforme Anexo I – Termo de Referência.

### **DECISÃO**

Trata-se de Inexigibilidade referente à contratação de Empresa de **Prestação de serviços de saúde, para a realização de procedimentos em LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, para atender ao programa do Ministério da Saúde, conforme portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2.012, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido IL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a INEXIGIBILIDADE foram atendidos.

Isto posto, verificado que atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 01 de julho de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal